

Perguntas e Respostas - IFMG

1. O que são os Exames Médicos Periódicos?

Resposta: Os exames médicos periódicos são exames disponibilizados de forma gratuita para o servidor público federal, com o objetivo de detectar doenças precocemente ou, até mesmo, prevenir doenças, além de contribuir com a promoção da saúde dos servidores públicos federais. O exame médico periódico de saúde para o servidor público federal foi estabelecido no artigo 206-A da Lei nº 8.112/1990 e regulamentado pelo Decreto 6.856/2009 e pela Portaria Normativa SRH/MP nº 04/2009.

A sua participação se dará em até 02 etapas, quando houver a convocação:

- a) **Confirmando ou Recusando** a participação, por meio do SouGov.br (app ou web), e;
- b) **Realizando os Exames** Laboratoriais/Complementares e concluindo com o Exame Clínico, conforme orientações encaminhadas por e-mail.

2. Qual é a legislação que embasa os exames médicos periódicos?

Resposta: O exame médico periódico de saúde foi estabelecido no artigo 206-A da Lei nº 8.112/90 e regulamentado pelo Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 e pela Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009. (disponíveis no link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6856.htm).

3. Quem deve passar por exames médicos periódicos de saúde?

Resposta: Todos os servidores e servidoras com vínculo ativo regidos pela Lei nº 8.112/90, os servidores e servidoras que ocupam exclusivamente cargo em comissão e os empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal, lotados em órgãos ou entidades da Administração direta, suas autarquias e fundações, independentemente de adesão a planos de saúde. (Portaria Normativa SRH nº 04, de 15 de setembro de 2009).

4. Como realizar o exame médico periódico?

Resposta: Siga as instruções encaminhadas pelo E-mail da PROGEP e demais informações disponíveis em: <https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/exames-medicos-periodicos>

5. Qual é a periodicidade dos exames?

Resposta: Os exames serão bienais ou anuais:

- a) bienal, para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;
- b) anual, para os servidores com idade acima de quarenta e cinco anos.

6. O que compreendem os exames médicos periódicos?

Resposta: O exame médico periódico compreende avaliação clínica, exames laboratoriais, de imagem e complementares designados conforme idade, sexo, conforme Decreto nº 6.856/2009.

7. Qual é o rol de exames a serem realizados?

Resposta:

I – Avaliação Clínica

II – exames laboratoriais:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia;
- c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS);
- d) creatinina;
- e) colesterol total e triglicérides;
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO);
- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP);
- h) citologia oncológica (Papanicolau), para mulheres.

III – Servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade: exames listados nos itens I e II e oftalmológico;

IV - Servidores com mais de cinquenta anos: além dos exames listados nos itens I, II e III, também farão os seguintes exames:

- a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
- b) mamografia, para mulheres; e
- c) PSA, para homens.

Lembre-se: O exame médico periódico não substitui sua rotina de CHECK UP. O foco do exame periódico é a detecção precoce de doenças e agravos relacionados ao cargo/função exercida pelo servidor. Você deve continuar realizando as consultas de check-up com o seu médico assistente, assim como participar dos exames periódicos ocupacionais.

8. Utilização do Módulo/Sistema de Exames Médicos Periódicos é obrigatório?

Resposta: A Portaria SRH 783, de 7 de abril de 2011, estabelece a obrigatoriedade da utilização do módulo de Exames Médicos Periódicos do SIAPE-Saúde aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

9. É obrigatório a realização de exames periódicos?

Resposta: Não. Entretanto, quem não quiser se submeter ao exame deverá, expressamente, assinar termo de recusa, conforme o Art. 12 do Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009.

10. Confirmei minha participação nos exames médicos periódicos. Mudei de ideia, posso recusar minha participação no sistema?

Resposta: Não. O Sistema não permite realizar a recusa dos exames médicos periódicos quando o servidor confirmou sua participação no SOUGOV.

11. É possível realizar exames periódicos com profissionais e clínicas de minha escolha?

Resposta: Sim, no entanto, o servidor deverá arcar com os custos dos exames. Além disso, os exames deverão ser os mesmos definidos pelo Decreto 6856/2009. Quanto a Avaliação Clínica, esta necessita ser realizada com os profissionais indicados pela empresa contratada, visto que a mesma possui acesso ao sistema.

12. É possível realizar exames periódicos com profissionais e clínicas de minha escolha, fora da rede credenciada pela contratada ou conveniada pelos órgãos, e haver ressarcimento posteriormente?

Resposta: Não. É vedada a modalidade de ressarcimento quando o objeto em questão for o exame periódico de saúde (conforme a Portaria nº 6.856/2009).

13. Possuo DIU (Dispositivo Intrauterino), posso fazer o exame Citopatológico na clínica credenciada pela empresa contratada:

Resposta: Para as servidoras que utilizam DIU, a orientação é que a coleta do exame seja realizada pelo seu médico.

14. Desejo aproveitar os exames que já realizei a pouco tempo. Qual a validade dos exames:

Resposta:

Até 180 (cento e oitenta) dias conforme estabelecido na Portaria 04/2009.

15. O que é o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO?

Resposta: O Atestado de Saúde Ocupacional, ASO, é o documento que atesta a condição de saúde quando ocorre a avaliação laboratorial e o exame de clínica periódica, realizada pelo médico(a). Trata-se da materialização do exame periódico, que pode constatar a aptidão para continuar exercendo as atividades ou indicar a inaptidão.

16. Onde devem ser guardados os dados gerados pelos exames periódicos, uma vez que são informações sigilosas?

Resposta: No Siape Saúde, módulo de Exames Médicos Periódicos disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. O sistema informatizado armazenará todos os dados lançados no módulo por profissionais da rede própria, conveniada ou contratada.

17. Servidores e servidoras temporários contratados pela Lei 8.745, de 09/12/1993 estão abrangidos pelos exames periódicos nos moldes orientados para os órgãos do Sipec?

Resposta: Não. Os contratados pela Lei 8745/1993 não estão abrangidos. As regulamentações que tratam dos exames médicos periódicos definem os periódicos para ocupantes de cargo efetivo, ocupantes exclusivamente de cargos em comissão e empregados públicos anistiados que retornaram a APF e que estejam lotados em órgãos ou entidades da Administração direta, suas autarquias e fundações, de acordo com a Portaria Normativa nº 4 de 15 de setembro de 2009.

18. Em caso de afastamento, como devo proceder?

Resposta: Quando houver afastamento não considerado como de efetivo exercício, a Administração Pública Federal fica desobrigada de realizar exames periódicos

nos respectivos servidores (Art. 8 da Portaria n. 4/2009). Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias ou nas demais licenças e afastamentos considerados como de efetivo exercício, os servidores serão convocados desde que haja tempo hábil para realizar os exames dentro do planejamento para a etapa dos exames médicos periódicos, considerando para tal a data de retorno às atividades.

19. Posso realizar os exames no horário de trabalho?

Resposta: A realização dos exames periódicos (laboratoriais, complementares e clínico ocupacional) pode ser no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores (Art. 6º da Portaria SRH n. 4/2009).

A chefia, bem como toda a unidade deverá viabilizar e estimular a sua participação.

Você poderá solicitar uma Declaração de Comparecimento em todo e qualquer atendimento relacionado ao Exame Médico Periódico.

20. Como serei informado/convocado para realizar os exames?

Resposta: Através de e-mail encaminhada pela PROGEP no e-mail institucional. Todos os servidores convocados receberão também convocação pelo SouGov.br (app ou web) e através do e-mail previamente cadastrado no SIAPE.

21. Qual faço para confirmar minha participação nos exames médicos periódicos no Sougov:

Resposta: Siga as instruções acessando o link: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/minha-saude-exames-medicos-periodicos/exames-medicos-periodicos>

22. Não consegui realizar o preenchimento do Formulário da Anamnese no momento da confirmação em participar dos exames periódicos, como faço para preencher:

Resposta: Siga as instruções acessando o link:

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/minha-saude-exames-medicos-periodicos/formulario-anamnese>

23. Como faço para ter acesso ao meu atestado de saúde ocupacional – ASO?

Resposta: Siga as instruções acessando o link:

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/minha-saude-exames-medicos-periodicos/atestado-de-saude-ocupacional-aso>

24. Como faço para recusar minha participação nos exames médicos periódicos?

Resposta: Siga as instruções acessando o link:

https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/minha-saude-exames-medicos-periodicos/copy_of_exames-medicos-periodicos

25. No e-mail de instrução aparece uma data fim para realização dos exames, no Sougov aparece outra data. Qual data fim de realização dos meus exames médicos periódicos devo seguir?

Resposta: Os servidores deverão observar e seguir a data de conclusão dos exames médicos periódicos conforme informação repassada por e-mail.

Já os gestores e fiscais de contrato deverão observar a data de conclusão que aparece no Sougov, para a realização das conferências dos serviços prestados, pagamento da empresa contratada e demais atividades próprias da gestão e fiscalização do contrato.

26. Sou gestante, fui convocada para realizar os exames médicos periódicos. Devo fazer o exame de Citopatologia Oncótica (Papanicolau) no laboratório credenciado?

Resposta: Não. Neste caso, você poderá apresentar cópia de documento/exame emitido pelo seu médico/obstetra.

27. Estou em trabalho remoto em outra cidade, posso realizar os exames na minha cidade?

Resposta: Sim, desde que em sua cidade tenha uma clínica, profissional que estejam cadastrados pela operadora Geap para realização dos Exames Médicos Periódicos. O IFMG publicará no site a relação das clínicas e profissionais cadastrados.

28. Tenho que imprimir as guias antes de comparecer aos locais credenciados para realização dos exames?

Resposta: Sim, é necessário levar as guias impressas. Também é recomendável ligar nos prestadores antes do comparecimento para verificar os horários e os procedimentos para realização dos exames.